



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Ação Social, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025, visando a seleção de pessoal para prestação de serviço sem vínculo empregatício por tempo determinado, para atender as necessidade temporária de excepcional interesse público para o serviço de *Entrevistador Social do Programa Cadastro Único e do Bolsa Família*, instituído pelo meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se no déficit de servidores no Departamento de Ação Social, não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, bem como a existência de grande demanda nos equipamentos assistenciais sociais. Os profissionais atualmente integrantes do departamento são insuficientes para a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação de forma excepcional.

CRONOGRAMA:

07/05/2025 à 21/05/2025 – Inscrições
26/05/2025 a 27/05/2025 – Seleção
28/05/2025 – Resultado Parcial
29/05/2025 a 30/05/2025 – Data para Recursos
02/06/2025 – Resultado Final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 468/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência através de contrato temporário por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem vínculo empregatício com a prefeitura Municipal.

1.3. A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da experiência comprovada nas funções e entrevista que demonstre a capacidade para desempenho das mesmas.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.7. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis; considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 07/05/2025 à 21/05/2025 no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h00, na Praça 22 de maio, nº 100 – Centro, devendo ser apresentado o currículo contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, e cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e de experiência profissional.

2.2. Não será admitida como inscrição o currículo e documentação entregue após a data estabelecido neste edital.

2.3. Serão convocados para entrevista, via telefone e e-mail os 05 (cinco) primeiros colocados.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 2 (dois) dias, até às 16 horas do segundo dia subsequente à publicação do resultado parcial.

2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será divulgado o resultado final e convocados via telefone e e-mail para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- e) Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- k) Cópia da CNH.

2.6. A não apresentação de quaisquer documentos descritos nas alíneas “a” a “k” do item acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

2.7. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao servidor receptor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. O profissional selecionado prestará seu serviço junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situada na Praça 22 de Maio, nº 100, centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais e nos demais locais indicados pelo Departamento de Ação Social.

3.2. O candidato concorrerá a 01 (uma) vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Escolaridade do proponente	Período	Carga horária mínima	Quantidade de vagas	Valor
Entrevistador do CadÚnico no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	Ensino médio completo	06 (seis) meses	40 horas semanais	1 vaga	R\$ 1.526,44

3.3. Atribuições: Realização de visitas domiciliares para averiguação e revisão de informações do Cadastro Único do governo federal, a fim de otimizar a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população, para sua inclusão no Cadastro Único;

4. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

4.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital consistirá em análise curricular e entrevista técnica.

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

com início e fim, e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

4.3. A entrevista levará em consideração breve relato de conhecimento acerca da função de Orientador Social no SUAS, bem como experiência em informática.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos se dará pela avaliação dos documentos dos candidatos.

5.2. O resultado da classificação parcial será divulgado no dia 28/05/2025, no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no site da Prefeitura Municipal www.prefeiturarc.mg.gov.br e no mural do CRAS.

5.3. Após a divulgação da classificação parcial, o candidato terá 48 horas para interposição de recursos, que deverá ser protocolado pelo candidato no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Praça 22 de Maio, nº 100 - Centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de 1 (um) dia útil, no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no site da Prefeitura Municipal www.prefeiturarc.mg.gov.br e no mural do CRAS.

5.5. Após a avaliação dos recursos, será divulgado o resultado final no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no site da Prefeitura Municipal www.prefeiturarc.mg.gov.br e no mural do CRAS.

5.6. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço;
- c) maior número de dependentes, conforme demonstrado na inscrição;
- d) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

6. DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não caracterizando vínculo empregatício com a prefeitura.

6.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

6.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A validade do Processo Seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.2 A aprovação no Processo Seletivo simplificado não gera o direito a contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de assistência social, obedecerá a ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o prestador de serviços terá seu contrato rescindido, sendo contratado o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

7.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

7.5. O prazo recursal para a impugnação do presente edital e da classificação parcial é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do Edital e da classificação, respectivamente, cabendo a Comissão do Processo Seletivo a análise dos mesmos.

7.6 É vedada a inscrição neste processo seletivo de candidatos que:

- a) Ocuparem cargo de direção ou em comissão de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) De quaisquer membros da comissão especial do processo seletivo;
- c) Candidatos que tiverem parentesco de até o 2º grau com qualquer membro da comissão.

7.7 O resultado final será divulgado no dia 06 de junho de 2025, no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no site da Prefeitura Municipal www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no mural do CRAS.

7.8 Os casos omissos serão julgados pela comissão do processo seletivo.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas-MG, 06 de maio de 2025.

Amanda Borges Sobral
Chefe do Departamento de Ação Social
Santa Rita de Caldas-MG